



PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PRE

MENSAGEM

01/02
Doc Nº:0003/2020
Protocolo 0465/2020

11.30
Data: 24/01/2020

Al
Pelotas, 23 de janeiro de 2020.

MENSAGEM Nº 003/2020.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a criação de gratificação destinada ao atendimento exclusivo de aluno com deficiência e institui funções e gratificações de equipe diretiva do Centro de Atendimento ao Autista Dr. Danilo Rolim de Moura. Segue apenso ao presente, impacto financeiro e ata do Conselho de Política de Administração de Pessoal – COPARP.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Exmo. Sr.
José Sizenando
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI

Cria Gratificação destinada ao atendimento exclusivo de aluno com deficiência e institui funções e gratificações de equipe diretiva do Centro de Atendimento ao Autista Dr. Danilo Rolim de Moura, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCTIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei cria gratificação destinada ao atendimento exclusivo de aluno com deficiência e institui funções e gratificações de equipe diretiva do Centro de Atendimento ao Autista Dr. Danilo Rolim de Moura.

Art. 2º Fica criada Gratificação, destinada ao Professor responsável pelo atendimento educacional especializado a alunos com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, desempenhado em Sala de Recursos ou designado para atuar em unidades com atendimento exclusivo para alunos nessa condição.

Parágrafo único. A gratificação prevista no *caput* deste artigo destina-se ao funcionário ocupante de cargo ou emprego público de Professor Auxiliar, Professor da Educação Infantil, Professor I, Professor II, Professor III e Professor de Libras e corresponde a 50% do padrão, proporcionalmente à carga horária atribuída a esse desempenho.

Art. 3º Ficam instituídas as funções abaixo especificadas com respectiva gratificação, destinada ao servidor, ocupante de cargo ou emprego público, que assim for designado para atuação no Centro de Atendimento ao Autista Dr. Danilo Rolim de Moura:

I – a gratificação para a função de Direção corresponde ao valor equivalente a FGAS05;

II – a gratificação para a função de Vice-Direção corresponde ao valor equivalente a FGAS06; e

III – a gratificação para a função de Coordenador Pedagógico corresponde a 60% do padrão I do quadro do magistério.

Parágrafo único. As atribuições e demais condições das funções da equipe diretiva do Centro de Atendimento ao Autista Dr. Danilo Rolim de Moura são as que constam no Anexo desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar por meio de Decreto esta Lei para sua fiel execução, ficando revogada a Lei Municipal nº 4.067, de 29 de março de 1996, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 23 de janeiro de 2020.

Paula Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Tiago Bündchen
Secretário de Governo interino



ANEXO DA LEI N° _____ DE ____ DE _____ DE 2020.

I – Função: Direção

a) Atribuições: garantir articulação entre propostas pedagógicas, metas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, regimento e o projeto político pedagógico da unidade, para avanço da qualidade da educação municipal e o sucesso da aprendizagem de seus educandos; gerenciar a unidade em consonância com os princípios e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto; planejar, organizar e coordenar a execução dos programas e projetos de ensino e os serviços administrativos, viabilizando o melhor desempenho das atividades docentes e discentes, bem como o atendimento à comunidade; promover a valorização do ambiente como espaço social de convivência ética, integrando a equipe da unidade com os educandos e seus familiares, tendo em vista a ampliação de seus conhecimentos e de sua consciência cidadã; garantir, no âmbito da unidade, os princípios democráticos e participativos; desenvolver ações junto a equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação e Desporto; organizar ações pedagógicas e administrativas, distribuir tarefas e demandas de trabalho, de acordo com as especificidades de cada integrante da equipe; contribuir na elaboração de formações destinadas aos professores e funcionários; articular e garantir o fluxo de comunicação dentre os vários segmentos da unidade; promover canais de comunicação para garantir o fluxo de informações entre a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e a unidade, visando à qualidade e o sucesso do processo pedagógico e administrativo; responsabilizar-se pela alimentação de dados dos programas sistêmicos, tratando-os com precisão nas informações; planejar, organizar e coordenar, em conjunto com os demais membros da equipe diretiva, as reuniões pedagógicas e os horários de trabalho pedagógico coletivo, utilizando estratégias formativas que promovam reflexões e transposições teóricas para a prática docente; acompanhar a ação docente, a execução dos projetos pedagógicos e os índices ou indicadores das aprendizagens e evolução do desenvolvimento para a ampliação de saberes e competências; responsabilizar-se pelo cumprimento do calendário programado e pelo horário de funcionamento da unidade, garantindo a carga horária, com a divulgação de tais informações às famílias; coordenar, acompanhar e garantir a organização pedagógica e administrativa da unidade, a fim de manter ordenada e atualizada a documentação e os registros necessários definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto; atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através de seus vários setores, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos definidos para entrega de documentos, relatórios, avaliações e outros; participar de reuniões e atividades definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto; zelar pela integridade física e mental dos educandos, durante a permanência na unidade, e tomar as providências cabíveis nos casos de emergência e urgência; zelar pelo prédio da unidade, seus equipamentos e materiais, com utilização e manutenção adequada com as verbas recebidas, quando suficiente, ou tomar as providências, junto aos órgãos competentes, sempre que necessário, solicitando serviços de manutenção, readequação, reformas, ampliações, aquisições e reabastecimento; apurar e providenciar encaminhamentos necessários relativos a quaisquer falhas ou irregularidades da atuação profissional daqueles que compõem a equipe; manter-se atualizado em relação às legislações específicas que regulamentam a educação nas diferentes esferas, bem como desenvolver ações no sentido de garantir a implementação destas; realizar outras demandas que se vinculam à gestão da unidade, resultantes de avanços e aprimoramentos dos objetivos, diretrizes e metas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, bem como da legislação que regulamenta a educação; participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e

PF

outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional; e desenvolver outras atividades correlatas à função.

II – Função: Vice-Direção

a) Atribuições: substituir o diretor, em sua ausência e impedimentos, respondendo pela direção da unidade; assessorar o diretor no desempenho das atribuições que lhe são próprias; participar da elaboração do projeto político pedagógico; acompanhar e controlar a execução de programações relativas às atividades de apoio administrativo e apoio técnico-pedagógico; coordenar as atividades relativas à manutenção e conservação do prédio escolar, mobiliário e equipamentos da unidade; desenvolver estratégias que contribuam para o desenvolvimento do educando, em conjunto com a equipe da unidade; atuar no atendimento e orientações às famílias sempre que necessário, pautadas nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Secretaria de Educação e Desporto; atuar na equipe da unidade, desenvolvendo estratégias que contribuam para a participação e envolvimento da comunidade com o projeto político pedagógico; acompanhar e atuar em planos de trabalho estabelecidos pela equipe, que visem à garantia da frequência dos educandos; articular e garantir o fluxo de comunicação entre os vários segmentos da unidade; promover canais de comunicação para garantir o fluxo de informações entre a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e a unidade, visando à qualidade e o sucesso do processo pedagógico e administrativo; promover a valorização do ambiente escolar como espaço social de convivência ética, para a integração da equipe, educandos e seus familiares e para a ampliação de seus conhecimentos e de sua consciência cidadã; atualizar-se profissionalmente, participando de congressos, simpósios, encontros, seminários e grupos de estudo relativos à educação; desenvolver outras atividades correlatas à função.

III – Coordenador Pedagógico

a) Atribuições: propiciar, em conjunto com os demais componentes da equipe diretiva, a articulação entre metas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, regimento interno e o projeto político pedagógico, com base nos princípios e diretrizes para a educação, avanços da qualidade da educação municipal e o sucesso da aprendizagem dos educandos; promover a valorização do ambiente escolar como espaço social de convivência ética, integrando a equipe com os educandos e seus familiares, tendo em vista a ampliação de seus conhecimentos e de sua consciência cidadã; elaborar formações destinadas aos professores; compor com o diretor da unidade e demais membros, a equipe diretiva, com vistas ao planejamento e a organização das ações pedagógicas, subsidiando os professores e demais funcionários na execução dos programas e projetos de ensino, objetivando o melhor desempenho das atividades docentes e discentes; coordenar a equipe diretiva para elaboração e implementação do projeto político pedagógico; organizar ações pedagógicas e demandas de trabalho, de acordo com as especificidades estabelecidas pelo projeto político-pedagógico e pelo regimento; planejar, organizar e coordenar em conjunto com os demais membros da equipe diretiva, as reuniões pedagógicas e o horário de trabalho pedagógico coletivo, utilizando estratégias formativas que promovam reflexões e transposições teóricas para a prática docente; acompanhar a ação docente e dos demais profissionais, a execução dos projetos pedagógicos e os índices ou indicadores das aprendizagens dos educandos, com vistas à ampliação de saberes e competências, propondo estratégias avaliativas e o planejamento das ações pedagógicas; desenvolver estratégias e produzir subsídios pedagógicos para qualificar a ação docente, identificando necessidades de aperfeiçoamento teórico, didático e metodológico do professor; realizar leitura devolutiva e acompanhamento dos instrumentos metodológicos orientando-os individualmente, sempre que necessário; discutir com os demais membros da equipe diretiva, eventuais dificuldades decorrentes da coordenação pedagógica da unidade na busca de superação das mesmas; coordenar a equipe da unidade na reflexão e organização de espaços e materiais coletivos visando a

Ph.

melhoria do trabalho pedagógico e da autonomia dos educandos; apoiar o professor no atendimento e orientação às famílias quanto às questões relativas ao trabalho pedagógico da unidade escolar; participar de reuniões com os diversos setores e equipes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para planejar e avaliar ações pedagógicas; participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional; desenvolver outras atividades correlatas à função.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Bj.", is located at the bottom right of the page.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata da gratificação instituída pela Lei Municipal 4.067, de 29 de março de 1996, aos professores que realizam atendimento educacional especializado a alunos com deficiência. Como a lei é enxuta e equivocada na terminologia "portadoras de deficiência", optou-se por sua revogação e criação de nova gratificação em substituição, mantendo o percentual já aplicado, bem como, a mesma incidência já prevista, qual seja, no vencimento básico, mas com a nomenclatura e abrangência atualizada à realidade, uma vez que fazem jus à vantagem àqueles que atuam na Sala de Recursos na rede municipal de ensino.

Preliminarmente, cabe esclarecer que "gratificações" são concedidas pela Administração Pública aos seus servidores em face de condições excepcionais em que está sendo prestado um serviço comum (propter laborem) ou em razão de situações individuais do servidor (propter personam). Logo, pressupõe situação de trabalho especial. Assim, o mero exercício das atividades normais não atribui ao servidor o direito a uma gratificação.

Feita tal consideração, é imperativo levarmos em conta o sistema de ensino e suas modificações ao longo do tempo, uma vez que hoje contamos com um sistema municipal inclusivo de ensino. Foi a partir da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, que a educação especial, em atenção ao inciso III do Art. 208 da Constituição Federal, é levada a efeito.

Ainda, em 2009 foi promulgada a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, por meio do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, sendo, portanto, ratificado pelo governo brasileiro tal instrumento que vem assegurar a educação inclusiva. Destaque-se o previsto no seu Art. 24, item 2:

- "2. Para a realização desse direito, os Estados Partes assegurarão que:
- a) As pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino primário gratuito e compulsório ou do ensino secundário, sob alegação de deficiência;
 - b) As pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino primário inclusivo, de qualidade e gratuito, e ao ensino secundário, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem (...)"

No âmbito deste Município a educação especial inclusiva ficou organizada da seguinte forma: em sala de aula comum com a atuação de professor auxiliar e, professor que atende em sala de recursos especializada.

Por derradeiro, temos que o professor da turma regular nunca atende uma turma exclusivamente de alunos com deficiência, não acarretando em nenhuma condição anômala às atividades inerentes do professor a integração do aluno com deficiência em uma turma regular, o que não se estende ao professor que atua diretamente com o apoio e atendimento especializado, conforme preconizam os §§ 1º e 2º do Art. 58 da LDB.

Nesse caso, a atuação dar-se-á em Salas de Recursos, com devido planejamento e materiais didáticos. É na Sala de Recursos que é oferecido o atendimento educacional especializado no contra turno da classe regular, disponibilizando recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a participação e aprendizagem, considerando as necessidades específicas dos alunos, levando em conta o disposto no Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.



Portanto, se entende pelo pagamento da gratificação àqueles que atuarem diretamente na Sala de Recursos e/ou exclusivamente com alunos com deficiência, como é o caso do Centro de Autismo, com formação adequada que oportunize qualificação do processo de ensino aprendizagem e atendimento das necessidades individuais desses alunos, assegurando condições para continuidade dos estudos, garantindo a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular e fomentando o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos de acordo com as características específicas do aluno deficiente.

De outra banda, propõe-se a instituir as funções para a equipe diretiva do Centro de Atendimento ao Autista Dr. Danilo Rolim de Moura, atribuindo vantagens pecuniárias para tais atribuições.

O Centro de Atendimento ao Autista Dr. Danilo Rolim de Moura é baseado na inserção dos jovens com o transtorno do espectro autista na sociedade e na escola. Isso é feito por meio de terapias educacionais e orientações, tanto para os familiares quanto para os professores. Esses profissionais são preparados para lidar melhor com o aproveitamento do autista em sala de aula.

A unidade conta com crianças e jovens das mais variadas idades, já que não limita faixa etária. Esse, aliás, é um dos aspectos que diferencia o local. As mais de trinta salas dedicadas a diversos tratamentos, são frequentadas por pessoas de todas as idades, atendidas por profissionais capacitados, conforme as suas necessidades. Cada um recebe atendimento de acordo com a sua especificidade. Os alunos também participam de atividades como arteterapia, pet terapia, ludoterapia e tecnologia assistiva, sem contar as oficinas de xadrez e atividades físicas variadas.

Em 2018, inclusive, o Município garantiu a mudança do Centro para uma local mais qualificado, o que proporcionou um aumento de beneficiados em torno de 600% quando da sua inauguração, em 2014.

Dada a complexidade, extensão e abrangência de atendimento oportunizado pelo referido Centro, se tem como adequado designar um responsável pela gestão e controle da unidade, uma vez que se trata de um local de referência no acolhimento de autistas no Rio Grande do Sul, que acolhe cerca de 420 crianças, jovens e adultos que contam com uma rede de atendimento formada por aproximadamente cinquenta profissionais. Assim, fica atribuída uma gratificação equivalente ao valor de uma função gratificada, que acompanhará os seus respectivos reajustes.

Diante do exposto, contamos com a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como com a aprovação do mesmo por esta egrégia Câmara Municipal nos termos em que se apresenta.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "P. S.", is located at the bottom right of the page.



PROJEÇÃO FINANCEIRA

Considerando a criação das gratificações de direção, vice-direção e coordenação pedagógica, com valores de R\$ 1.273,94, R\$ 636,97 e R\$ 442,58, respectivamente, acrescido da cota patronal, o impacto financeiro equivalerá a R\$ 2.809,83/mês.

Katia Simone Lopes Siefer
Chefe de Setor de Folha de Pagamento
Matr. 36698
CRC/RS 67175-0
CONTADOR

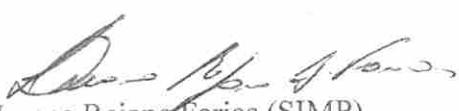


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

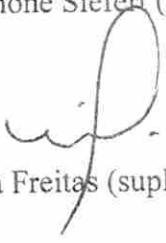
ATA 099

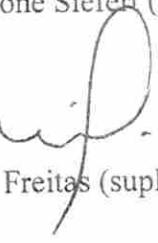
Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, no prédio sito a Rua General Osório novecentos e dezoito, reuniram-se os membros do Conselho de Política de Administração de Pessoal. Constatado quórum foi aberta reunião às 10h40. Ausentes Conselheiras representantes do Legislativo e do SIMSAPEL. Submetido para apreciação projeto de lei (ofício 11/2020) que dispõe sobre gratificações da área da educação, criando funções de equipe diretiva e respectivas gratificações para a gestão do Centro de Atendimento ao Autista, além, de readequar a gratificação de atendimento a aluno com deficiência, atualizando nomenclatura e especificando abrangência. Também submetido projeto de lei (ofício 34/2020) que altera o percentual da alíquota previdenciária dos ativos, inativos e pensionistas e, que altera a base de contribuição destes últimos. Justificativas lidas na íntegra. Impacto financeiro apresentado para ambos projetos. Conselho aprova por unanimidade e sem ressalvas o primeiro projeto, o qual cria gratificação destinada ao atendimento exclusivo de aluno com deficiência e institui funções e gratificações de equipe diretiva do Centro de Atendimento ao Autista Dr. Danilo Rolim de Moura. Solicitado vistas pelas representantes do SIMP quanto ao segundo projeto que dispõe sobre as contribuições do regime próprio de previdência social que, segundo o prazo regimental é de 7 (sete) dias consecutivos. Logo, fica agendada reunião para parecer conclusivo para a próxima terça-feira, dia 28/01/2020, às 10h30. Eu, Conselheira Tavane, lavrei e digitei a presente Ata, sem anexos, e que após lida e aprovada será assinada por todos.


Tavane de Moraes Krause (Presidente -
titular Executivo)


Luana Rejane Farias (SIMP)


Kátia Simone Siefert (titular Executivo)


Gisele Caldas (SIMP)


Veridiana Freitas (supl. Executivo)